INSTRUÇÃO NORMATIVA UCCI Nº. 001/CMGM/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a transmissão de cargo de Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO e dá outras providências."

O COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA-MIRIM/RO, no uso das atribuições e prerrogativas legais atribuídas no art. 6° c/c com inciso I do 9° da Lei Municipal n°. 1.898/GAB/16, de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto no art. 31 e 70, da Constituição Federal, art. 54,§ único e 59, da Lei Complementar nº. 101/2000, art. 46, da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº. 002/TCE-RO/2008, que recomenda providências com vistas à transmissão de cargo no âmbito municipal, e compete essa UCCI emitir orientações acerca da transmissão de cargo de Presidente da Mesa Diretora que se renova a cada dois anos, inclusive o mandato que se encerra em ano de eleições, no sentido de assegurar transparência, na situação orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal,

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Ficam estabelecidas os procedimentos para transmissão de cargo de Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para cada renovação da Mesa, inclusive na recondução do cargo, definidas nesta Instrução Normativa.
- **Art. 2°.** O Presidente que deixa o cargo, tão logo reconhecido o novo Presidente da Mesa, no prazo de 05 (cinco) dias deverá entregá-lo Relatório acompanhado das seguintes documentações:
- I Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II Demonstrativo dos saldos disponíveis, transferidos para o ano subsequente, da seguinte forma:
- a) **TERMO DE CONFERÊNCIA DE SALDO EM CAIXA**, onde se firmará valor em moeda corrente encontrado nos cofres municipais em 31 de dezembro, e, ainda, os cheques em poder da Tesouraria, conforme MODELO 01, anexo a presente Instrução Normativa;
- b) **TERMO DE VERIFICAÇÃO DE SALDOS EM BANCO**, onde serão anotados os saldos de todas as contas correntes mantidas pela Câmara Municipal em estabelecimento

bancário, acompanhado de extratos que indiquem expressamente o valor existente em 31 de dezembro, conforme MODELO 02, anexo a presente Instrução Normativa;

- c) **CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**, segundo o MODELO 03, anexo, que deverá indicar o nome do Banco, o número da conta, o saldo demonstrado no extrato, os cheques emitidos e não descontados (conciliação), os créditos efetuados e não liberados, os débitos autorizados e não procedidos pela Instituição;
- d) **RELAÇÃO DE VALORES** pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria (ex: caução, cautelas, etc.);
- III **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**, referente aos exercícios anteriores àqueles relativos ao ano eleitoral, com cópias dos respectivos empenhos, nos moldes do MODELO 04, anexo;
- IV RELAÇÃO DAS DESPESAS REALIZADAS, PORÉM, NÃO EMPENHADAS, distinguindo as quitadas das não quitadas no exercício, conforme MODELO 05, em anexo;
- V RELAÇÕES DOS DOCUMENTOS FINANCEIROS DE LONGO PRAZO, decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, caracterizando o que já foi pago e o saldo a pagar, bem como cópias das decisões do TCE que apreciaram tais ajustes, com a observação de que foram julgados legais ou ilegais.
- VI **INVENTÁRIO ATUALIZADO DOS BENS PATRIMONIAIS**, segundo o MODELO 06, em anexo;
- VII INVENTÁRIO DOS BENS DE CONSUMO EXISTENTES EM ALMOXARIFADO, segundo o MODELO 07, em anexo;
- VIII INVENTÁRIO DA SITUAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, em face de regime jurídico único e Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, regularmente aprovados por Lei municipal, para fins de averiguação das demissões efetuadas, observando-se:
- a) servidores estáveis, assim considerados por força do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, se houver;
- b) servidores admitidos através de concurso público, indicando seus vencimentos iniciais e data de admissão, bem como, o protocolo de sua remessa ao Tribunal de Contas;
- c) pessoal admitido por prazo determinado a partir de dois (2) de janeiro do ano eleitoral, todos nos moldes do MODELO n° . 08, em anexo.
 - IX Relação de atrasos de pagamento de servidores municipais se houver;
- X Apresentação de demonstrativo de movimento do CAIXA (livro-caixa), controle computadorizado dos lançamentos etc., bem como das contas-correntes dos bancos, escriturados até o último dia do mandato;

XI - RELAÇÃO DOS BALANCETES E BALANÇOS NÃO APRESENTADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO para apreciação, conforme MODELO 09, em anexo:

- XII Relação de atos que no período proibitivo eleitoral (01/07 a 31/12), importem na concessão de reajuste de vencimentos desde o último reajustamento, ou importem em nomear, admitir, contratar ou exonerar de ofício, demitir, dispensar, transferir, designar, readaptar ou suprimir vantagens de qualquer espécie do servidor público estatutário ou não, da administração pública centralizada ou descentralizada do Município, bem como a realização de concurso público no mesmo período;
- XIII Cópia da última Prestação de Contas remetida ao Tribunal de Contas, ou seja, referente ao exercício anterior ao ano eleitoral;
- XIV Inventário físico dos processos administrativos relativos aos últimos 02 (dois) exercícios, com especial atenção sobre aqueles pertinentes ao processamento das despesas e receitas.
- **Art. 3º.** Ocorrendo à hipótese de não haver sido elaborado um ou mais balancetes relativos ao ano eleitoral, deverão ser apresentadas as relações discriminativas das receitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentárias, elaboradas mês a mês e acompanhadas de toda a documentação comprobatória, na forma do MODELO 10, em anexo.
- **Art. 4º.** Além dessas providências, tidas pelo Tribunal de Contas como essenciais para garantia da perfeita normalidade da transição, são sugeridas outras destinadas ao conhecimento da realidade municipal, tais como:
 - I Verificação da Legislação Básica da Câmara Municipal:
 - a) Lei Orgânica do Município;
 - b) Leis Complementares à Lei Orgânica;
 - c) Regimento Interno da Casa e Alterações;
 - d) Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;
 - e) Plano de Cargo, Carreira e Salário PCCS;
 - f) Operacionalização do Sistema de Controle Interno;
 - g) Regulamentação da Lei de Acesso a Informação;
- II Projetos de Lei em tramitação na Câmara Municipal para análise de sua conveniência atual:
 - III Relação de contratos em execução;

- IV Relação dos procedimentos licitatórios em andamento;
- V Relação de prestação de contas pendentes relativamente a diárias e adiantamentos concedidos até o encerramento do exercício;
- VI Relações elaboradas conforme modelo constante do ANEXO II, as quais serão partes integrantes do relatório de transmissão de cargos, para apuração do disposto no art. 42, da LRF:
- VII Relação elaborada conforme modelo constante do ANEXO II, as quais serão partes integrantes do relatório de transmissão de cargos, para apuração do disposto no art. 21, parágrafo único, da LRF, bem como o disposto no art. 73, V, da Lei Federal nº. 9.504/97.
- **Art. 5°.** Os documentos enumerados no artigo 2° e seus itens e no art. 3° desta Instrução Normativa, elaborados segundo os modelos anexos, serão lavrados em papel timbrado da Câmara Municipal e assinados pelo Presidente, Contador e Financeiro.
- **Art. 6°.** Após recebimento dos documentos enumerados nos artigos acima, o novo presidente da mesa deverá adotar as seguintes providências:
- I Receber os levantamentos, demonstrativos e inventário de que trata o art. 2º e seus itens, bem como as relações especificadas no art. 3º, caso haja, emitindo recibo ao ex-Presidente, sendo, no entanto, ressalvado que a exatidão dos números ali consignados será objeto de conferência posterior e só então validados;
- II Nomear Comissão composta de técnicos de sua confiança para proceder à conferência das informações constantes dos documentos previstos nos artigos 2°, 3° e 4° desta Instrução;
- III Promover a alteração dos cartões de assinaturas nos estabelecimentos bancários em que a Câmara Municipal mantém conta corrente, bem como das assinaturas digitais necessárias para o encaminhamento de informações ao Tribunal de Contas, via internet.
 - § 1° Cumpre à Comissão de que trata o item II deste artigo:
- a) verificar se nos valores constantes do Termo de Conferência de Caixa, existem documentos relacionados como moeda, tais como, vales, notas promissórias, cheques de terceiros sem provisão de fundos e outros. Ocorrendo tal fato, deverá ser determinada a elaboração de um termo no qual fiquem evidenciados os documentos e seus valores. De posse do termo, convocar-se-á o ex-Presidente para que os converta em moeda corrente; recusando-se este a fazê-lo, a importância total será levada à sua responsabilidade, providenciando-se às medidas necessárias ao ressarcimento das respectivas importâncias ao erário municipal;
- b) apontar as possíveis diferenças monetárias apuradas quando da conferência dos saldos disponíveis em caixa e em banco, as quais darão origem aos lançamentos relativos à responsabilização do ex-Presidente, que será devidamente notificado para recolhimento;
- c) confrontar o Inventário elaborado pela administração que se encerra, com aquele constante do Balanço Geral e também com os bens móveis existentes no acervo municipal,

elaborando termo oficial que dê conhecimento dos bens faltantes, notificando o ex-Presidente da Câmara da ocorrência para fins de adoção das providências reparadoras;

- d) levantar os atos praticados em discordância com o que preceitua o §2º do Art. 5º da Lei Federal nº. 4.320/64, ou seja, compromissos financeiros assumidos para execução após o término do mandato, para avaliação da conveniência ou não da administração em honrá-los.
- Art. 7°. Em verificando a hipótese de não apresentação de nenhum dos demonstrativos elencados nos Artigos 2°, 3° e 4° desta Instrução, ou, pelo menos, daqueles que permitam o conhecimento da situação orçamentária contábil, financeira e patrimonial e, mais ainda, indícios de irregularidades graves e ou desvios de recursos públicos, deverá a comissão prevista o item II do art. 6º emitir parecer técnico conclusivo dentro de 30 dias, situação esta que exigirá a instauração de Tomada de Contas Especial na forma prevista na Instrução Normativa UCCI n°. 002/CMGM/16, amparada pela IN n°. 21/TCE-RO/2007.
- Art. 8°. O Presidente empossado deverá remeter ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia cópias do Relatório e documentos previstos no art. 7º desta Instrução Normativa.
- Art. 9°. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios e Mural Oficial da Câmara, revogando-se as disposições em contrário.

Unidade Central de Controle Interno da Câmara de Guajará-Mirim/RO, 05 de janeiro de 2017.

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO

Coordenador Central da UCCI Decreto n°. 1.410/CMGM/17

Aprovo, Publique-se.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO Presidente da CMGM/RO

Avenida 15 de novembro, 1385 - Centro - CEP. 76.850-000

ANEXO I Modelo n° 01 (Art. 2°, III, a) TERMO DE CONFERÊNCIA DE SALDO DE CAIXA

	Aos	·	_ dias do	mês de		de		, designac	los pelo
Senhor F	Presidente	da	Câmara	Municipal	de	Guajará-Mirim,	os	servidores	abaixo
assinados:			e_			para proce	derar	n a verifica	ıção do
dinheiro (moeda cor	rente	do país)	existente no	dia	mencionado em	podei	r e sob a gu	arda do
Financeiro	da Câmara	a Mu	nicipal o	Senhor (a)					
havendo c	onstatação	que (é da orden	n de R\$		()
e que em	tal importa	ância	não se i	nclui nenhun	ı pap	pel ou documento	da e	espécie dos v	ales ou
cautelas,	consistindo	úni	ca e excl	lusivamente	em j	papel-moeda em	circu	lação. O re	ferido é
verdade, e	por esta de	eclar	ação se re	esponsabilizar	n os	signatários, inclus	sive o	próprio Fin	anceiro,
que també	m afirma e	m siı	nal de sua	concordância	ì.				
	ação do Tes	soure	eiro; a segu	unda, ao arqu	ivo c	ias do mesmo teor la Câmara; a terce encaminhamento a	ira ac	Presidente;	a quarta
Câm	nara Munic	ipal (de Guajara	á-Mirim/RO,		de		de	·
				VERIFICA	ADO	RES:			
			2						
_									

Modelo n° 02 (Art. 2°, III, b) TERMO DE VERIFICAÇÃO DE SALDO EM BANCO

Aos dia	s do mês de _		de	, (designados	s pelo Se	nhor P	resider	nte da
Câmara	Municipal	de	Guajara	á-Mirim,	os	servi	dores	a	baixo
assinados:		e_			para proc	ederam	a veri	ficação	o dos
saldos da Ca	âmara Munic	ipal existent	es em Ban	cos, havend	lo chegado	o à segui	inte co	nclusão	o: 1°)
que a agé	ência local	da Caixa	Econômi	ca Federa	l inform	ou a	existir	na	conta
n°		, abert	a em	nome d	la Câm	nara,	um	saldo	de
R\$		_(), no	o dia, mês	e ano a	icima n	nencio	nado;
2°) que a	agência lo	cal do Ba	nco		inf	formou	existir	na	conta
n°		, abert	a em	nome d	la Câm	nara,	um	saldo	de
R\$		_(), 1	também n	o dia, m	ês e an	o refe	ridos:
3°) que a C	âmara não te	m nenhuma	outra cont	a bancária,	aberta e	com salo	lo, a na	ão sere	em as
duas únicas	aludidas nos	itens 1°, 2°	e 4° que os	s dados mer	ncionados	em 1° e	em 2°	resulta	ım de
informações	prestadas pe	elos bancos;	5°) que ac	confrontar	rem os val	lores co	nstantes	s do ex	xtrato
bancário con	m as informa	ções corres	pondentes	fornecidas j	pelo Depa	rtamento) Finan	ceiro	como
sendo os co	omponentes of	das contas d	da Câmara	Municipal	do n°				na
Caixa Econo	ômica Federa	al os signatá	irios consta	ıtaram que	no dia	de		de_	,
não havia	sido lançado	os os depó	sitos de n	úmero		, do	s valc	res de	e R\$
	, nem havian	n sido apres	entados a p	agamento o	s seguinte	es chequ	es, emi	tidos c	contra
aquela conta	a, destinados,	por ordens	expressas d	o SR. Presi	dente, a pa	agar prod	cessos 1	regular	res de
despesas: a) cheque n°	·	de _		de		_, da	quanti	ia de
R\$		().
Sr			, par	a pagar o p	rocesso n	°	/	_/	:



b) cheque n°.	de		de	, da	quantia	de
R\$(_).
Sr	, p	oara pagar o	processo n°	/	/	;
6°) que ao confrontarem, con	no fizeram os r	registros dos	depósitos, dos	cheques	e dos sa	ldos
constantes do extrato bancár	io, com os va	lores e dado	os correspond	entes info	ormados	pelo
tesoureiro como componentes	da conta n°		, do Banco _			,
puderam os signatários constat	tar a perfeita eq	uivalência en	tre os dados e	o saldo f	fornecido	pelo
Diretor Financeiro, sem qualqu	uer discrepância	a; 7°) que em	razão do narr	ado e do i	registrado	nos
itens anteriores, no dia 31 de d	lezembro de	, era	am os seguinte	s os saldo	os verdade	eiros
das contas da Câmara Municip	al: a) no Banco	da Caixa Eco	onômica Feder	al, o saldo	o constant	e do
extrato bancário mais o valor o	dos depósitos n	ão lançados,	menos o valor	dos cheq	ues ainda	não
apresentados R\$	(); b) no Ba	anco
R\$	(). Tot	al em bai	ncos
R\$(_).	Era o	que cum	pria
certificar.						
Os valores acima declarados sã	io verdadeiros.					
Guajará-Mirim/RO, de	;	de	·			
	Diretor	r Financeiro				
	Visto: Preside	ente da CMGN	M/RO			

Modelo n° 03 (Art. 2°, III, c) Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO:	
SALDO em 31/12/	_ R\$
VALOR dos cheques não o	lescontados R\$
SALDO real em 31/12/	R\$
BANCO:	
SALDO em 31/12/	_ R\$
VALOR dos cheques não o	lescontados R\$
SALDO real em 31/12/	R\$

RELAÇÃO DOS CHEQUES EMITIDOS E NÃO DESCONTADOS

Modelo n° 03-A (Art. 2°, d)

N°	CHEQUE N°	BANCO	VALOR		
SOMA					

Guajará-Mirim/RO, _	de	de	·	

	Modelo n° 04
	(Art. 2°, III)
Órgão:	

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Exercício de _____

N°	CREDOR	DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR R\$	
	SOMA TOTAL				

	Modelo n° 05
	(Art. 2°, IV)
Órgão:	

RELAÇÃO DAS DESPESAS REALIZADAS, PORÉM NÃO EMPENHADAS (PAGAS E NÃO PAGAS)

DATA EMISSÃO	NOTA	CREDOR	VALOR
EMISSAO	FISCAL		



TOTAL DA DESPESA				

	Modelo n° 06
	(Art. 2°, VI)
Órgão:	
INVENTÁRIO DOS RENS P	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	DESTINO	EXERCÍCIO DE AQUISIÇÃO	VALOR R\$

Mode	elo 1	n°	07
(Art.	2°,	V	II)

Órgão: _		
IN	VENTÁRIO DOS BENS DE CONSUMO EXISTENTE EM ALMOXARIF.	ADO
	EM 31/12/ .	

QTDE	ESPECICIFICAÇÃO	SETOR RESPONSÁVEL PELA GUARDA	VALOR R\$

N° CARGO

DATA DA ADMISSÃO

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI

Modelo n° 08 (Art. 2°, VIII)
Órgão:
RELAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E SEUS VENCIMENTOS
Anexo o Quadro de Pessoal da Câmara, aprovado conforme a Lei n°, de
de de
Total dos vencimentos dos servidores municipais R\$

NOME E NIVEL

VENCIMENTO



·-		

(Art. 2°, XI)
Órgão:
RELAÇÃO DE BALANÇOS E BALANCETES NÃO APRESENTADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO EM 31/12/

Modelo n° 09

EXERCÍCIO	BALANCETE OU BALANÇO	JUSTIFICATIVA

Modelo n° 10 (Art. 3°)

Órgão:	
RELAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAM	ENTÁRIA DOS MESES EM ABERTO
Saldo em Caixa em 31/12 R\$	
Saldo em Banco em 31/12 R\$	
Total disponível do Mês anterior	
RE	CEITA DO MÊS
Receita Orçamentária do Mês de	R\$
Receita Extra Orçamentária do Mês de	R\$
Total da Despesa de	
DE	SPESA DO MÊS
Despesa Orçamentária do Mês de	R\$
Despesa Extra Orçamentária do Mês de	
Total da Despesa de	

	RESUMO	
Total da Receita de	R\$	_
Total da Despesa de	_R\$	
Saldo Disponível para o mês seguinte	R\$	
	DISPONIVEL	
Em caixa (em moeda corrente)	R\$	
Em Bancos	R\$	
Saldo Disponível	R\$	

Obs.: A presente demonstração deverá ser acompanhada dos documentos de Receita e Despesa.

ANEXO II

- a) para apuração do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº. 101/2000 LRF
- a.1) Elaborar relação de despesas realizadas (empenhadas e não empenhadas), contraídas entre 01/01 a 30/04 do ano eleitoral ou normal, em ordem cronológica da data da realização, inclusive demonstrando os recursos para custeá-las (próprios ou vinculados), preenchendo o modelo a seguir:

N° DO EMPENHO	DATA DA	OBJETO DA DESCRIÇÃO	VALOR DA	A DESPESA	DESPESA EI OU NÃO EN	MPENHADA MPENHADA
DA DESPESA	EMISSÃO	DA DESPESA	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO	EMP.	NÃO EMP.
					_	

a.2) Elaborar relação de despesas realizadas e empenhadas, contraídas entre 01/01 a 30/04 do ano eleitoral/normal, que foram canceladas e consequentemente não inscritas em Restos a Pagar ao final do exercício, em ordem cronológica da data do empenho, inclusive, demonstrando se seriam custeadas com recursos próprios ou vinculadas, conforme quadro a seguir:



N° DO EMPENHO DA		DATA DE	ELEMENTO DE DESPESA -	VALOR DAS DESPESAS EMPENHADAS E CANCELADAS	
DESPESA	EMISSAU	CANCELAMENTO		RECURSOS	RECURSOS
				PRÓPRIOS	VINCULADOS
	_		_	_	
	_		_	_	

a.3) Elaborar relação de despesas realizadas (empenhadas e não empenhadas), contraídas entre 01/05 a 31/12 do ano eleitoral e normal, em ordem cronológica da data da realização, inclusive, demonstrando os recursos para custeá-las (próprios ou vinculados), preenchendo o modelo a seguir:

N° DO EMPENHO	DATA DA	OBJETO DA DESCRIÇÃO	VALOR DA DESPESA		DESPESA EMPENHADA OU NÃO EMPENHADA	
DA DESPESA	EMISSÃO	DA DESPESA	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO	EMP.	NÃO EMP.

a.4) Elaborar relação de despesas realizadas e empenhadas, contraídas entre 01/05 a 31/12 do ano eleitoral/normal, que foram canceladas e consequentemente não inscritas em Restos a Pagar ao final do exercício, em ordem cronológica da data do empenho, inclusive, demonstrando se seriam custeadas com recursos próprios ou vinculadas, conforme quadro a seguir:

N° DO EMPENHO DA DESPESA	DATA DA EMISSÃO	DATA DE CANCELAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DAS DESPESAS EMPENHADAS E CANCELADAS	
				RECURSOS	RECURSOS
				PRÓPRIOS	VINCULADOS
	-		_		_
	_		_		-



a.5) Elaborar relação de todos os compromissos firmados no período de 01/05 a 31/12 do ano eleitoral ou normal, em ordem cronológica da data de realização, tais como contratos com execução até o final do exercício, contratos de duração continuada com prazo superior ao exercício, reconhecimento de dividas, parcelamento de dívidas, operações de créditos (empréstimos), demonstrando a fonte de recursos para custeá-las, independentemente de terem sido empenhados ou não, conforme quadro a seguir:

TIPO DE COMPROMISSO FAVORECIDO		PRAZO DE	VALOR DO COMPROMISSO		FONTE DE RECURSO		
	FAVORECIDO	OBJETO DO COMPROMISSO	DURAÇÃO DO CONTRATO	MENSAL	TOTAL	PRÓRPIO	VINCULADO.

a.6) Apresentar dados relacionados ao saldo bancário do ano eleitoral/normal, conforme quadro a seguir:

SALDO BANC	ÁRIO EM 30/04	SALDO BANCÁRIO EM 31/12		
PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	

- 2. Para apuração do disposto no art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar n°. 101/2000 LRF, bem como ao disposto no art. 73, inciso V, da Lei n°. 9.504/97.
- 2.a) Elaborar relação das contratações de pessoal acontecidas no período de 01/07 a 31/12 do ano eleitoral/normal, em ordem cronológica da data de contratação, além de outras informações conforme quadro a seguir:

NOME DO CONTRATADO	DATA DA CONTRATAÇÃO	TIPO DE VINCULO	REMUNERAÇÃO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO DA ADMISSÃO (SE RECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO)

(*) Tipo de vinculo = efetivo, cargo em comissão, contratação temporária (por prazo determinado).



2.b) Juntar cópias dos atos de reajustes e/ou revisão geral anual concedidos aos servidores públicos municipais no ano eleitoral, informar caso não tenha ocorrido.